

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC-DF)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
APLICAÇÃO
13/09/2026**

100 - ANALISTA DE SAÚDE I (NUTRICIONISTA CLÍNICO)

01: C	02: B	03: A	04: D	05: E	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: E	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: D	29: A	30: B
31: A	32: E	33: C	34: D	35: D	36: E	37: C	38: B	39: B	40: C
41: C	42: E	43: A	44: E	45: E	46: C	47: B	48: D	49: E	50: C

101 - ANALISTA DE SAÚDE II (NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO)

01: C	02: B	03: A	04: D	05: E	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: E	20: D
21: A	22: A	23: B	24: E	25: C	26: C	27: E	28: B	29: D	30: E
31: A	32: B	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: C	39: D	40: E
41: B	42: C	43: C	44: B	45: E	46: E	47: D	48: D	49: A	50: B

102 - ANALISTA DE SAÚDE I (SERVIÇO SOCIAL)

01: C	02: B	03: A	04: D	05: E	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: E	20: D
21: E	22: E	23: B	24: A	25: B	26: D	27: C	28: C	29: D	30: E
31: C	32: B	33: B	34: E	35: E	36: C	37: D	38: C	39: A	40: B
41: D	42: A	43: A	44: C	45: D	46: D	47: A	48: E	49: B	50: A

103 - ANALISTA DE SUPORTE À GESTÃO (DEPARTAMENTO PESSOAL)

01: C	02: B	03: A	04: D	05: E	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: E	20: D
21: C	22: E	23: C	24: E	25: B	26: B	27: A	28: E	29: B	30: B
31: B	32: A	33: C	34: C	35: D	36: B	37: C	38: B	39: C	40: E
41: B	42: B	43: A	44: B	45: B	46: E	47: C	48: C	49: C	50: B

104 - ANALISTA DE SUPORTE À GESTÃO (FINANCEIRO)

01: C	02: B	03: A	04: D	05: E	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: E	20: D
21: C	22: B	23: E	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: E	30: E
31: D	32: A	33: D	34: C	35: A	36: C	37: D	38: B	39: A	40: E
41: C	42: D	43: B	44: A	45: E	46: C	47: D	48: B	49: A	50: E

105 - ANALISTA DE SUPORTE À GESTÃO (GESTÃO DE PESSOAS)

01: C	02: B	03: A	04: D	05: E	06: E	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: E	20: D
21: A	22: C	23: D	24: B	25: E	26: D	27: C	28: A	29: B	30: E
31: C	32: D	33: E	34: D	35: B	36: A	37: E	38: C	39: D	40: B
41: A	42: C	43: D	44: A	45: E	46: C	47: B	48: A	49: B	50: E

1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período entre **10 horas do dia 15 e 20 horas do dia 16 de setembro de 2026**.

1.1 Para interpor recurso contra essa fase, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

- 1.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
- 1.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 1.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 1.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 1.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma alternativa que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
- 1.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 1.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 1.9 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.
- 1.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 1.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2026.

INSTITUTO IBEST